

(Parecer 01 - CDD) HC EDK

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2019	15h	ORDINÁRIA	60

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) - A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

Está aprovada.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 10:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 226, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar".

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar; a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar.

Solicito ao Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, Deputado Fábio Felix, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita o parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 226, de 2019,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2019	15h	ORDINÁRIA	61

de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar”.

O Projeto de Lei nº 226, de 2019, dispõe que aquele que, por ação ou omissão, der causa ao acionamento do serviço público de emergência por conta de lesão, violência física, sexual ou psicológica, dano moral ou patrimonial causado à mulher será sancionado com multa administrativa pelos custos relativos aos serviços públicos prestados diretamente ou pelas entidades da Administração Indireta do DF para o atendimento às vítimas em situação de violência doméstica e familiar. Os valores recolhidos serão destinados ao custeio de políticas públicas voltadas à redução da violência doméstica e familiar. O valor da multa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) podendo ser majorado em 50% e 100%.

O projeto de lei é meritório, Deputada Júlia Lucy. Nós vamos apresentar parecer favorável pela aprovação do projeto, mas acho que, num novo momento, nós vamos precisar discutir algumas alterações que acreditamos serem importantes para que essa legislação possa entrar em vigor.

O art. 7º deve ser suprimido por ser incompatível com a Administração Pública. Depois, mais para frente, nosso ponto de vista é o de corrigi-lo. Não há previsibilidade de quem vai identificar o autor, só depois do processo judicial. Não há previsibilidade de quem vai aplicar as multas. Deve ser prevista a fase recursal das multas já no projeto. Esse é um outro elemento que a gente acha importante. Uma discussão também importante são as pessoas que não têm condição de pagar, que já estão em condição de muita precariedade de vida. Isso também não está previsto no projeto.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2019	15h	ORDINÁRIA	62

Hoje, o nosso parecer – também para honrar o acordo, o compromisso de a gente votar esses projetos e sabendo que o projeto é meritório – é pela aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Gomes, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 226, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que “dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar”.

O Regimento Interno da Câmara Legislativa determina que à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças compete analisar a admissibilidade das proposições